



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 382/2007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

Sancionado

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA":

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo com o objetivo para construção de casas populares de acordo com o Programa Fundo Nacional de Habitação, Nova Brasília, Município de Governador Lindenberg - ES, autorizado a desapropriar a seguinte área:

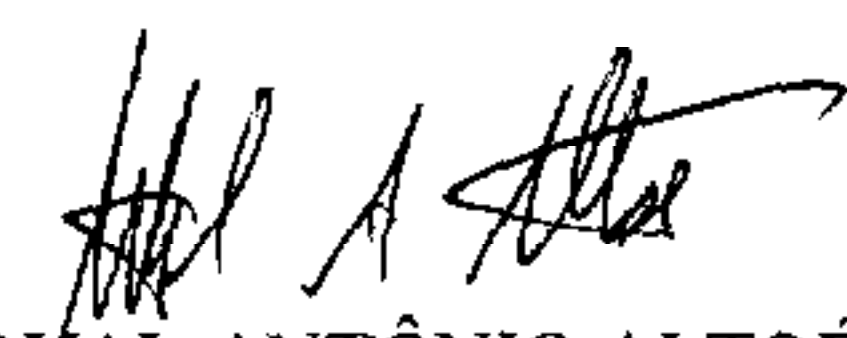
Parágrafo único. Área de terra de 63.855,27m² (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados) localizada no Córrego 15 de Novembro, Nova Brasília, Sede, Município de Governador Lindenberg - ES, de propriedade do Sr. DARCI GALTER e sua esposa MARIA ILZA BONERES GALTER, desapropriação a posse e o domínio útil e pleno de uma confrontando-se ao Norte limitando-se com Bairro Nova Brasília e pedreira; Sul: limitando-se com Darci Galter; a Leste: limitando-se com a pedreira e Adelson Nicoli e a Oeste: limitando-se com Darci Galter, avaliado no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

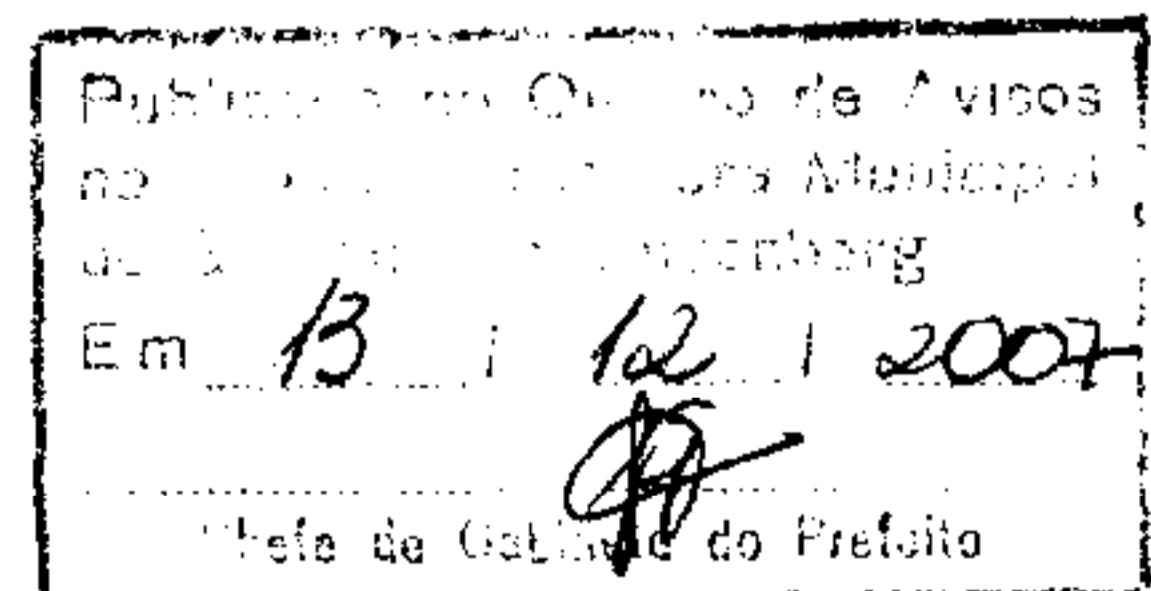
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, 13 (décimo terceiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


ASTERYAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiane Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício